



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICINA:..... (1 o 1 m. 6 8 9).....

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e
ou sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a conceder, em concorrência pública, nos moldes previstos na Lei-Organica de Municipalidade, a exploração dos serviços telefônicos urbanos, distritais e interdistritais, no Município de Jacareí, à empresa idônea devidamente organizada, observadas as disposições contidas nesta lei.

Artigo 2º) - O prazo de duração da concessão será de 20 anos, a contar da data em que entrar em vigor o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Concessionária, ficando a qual continuará esta na plena propriedade de todas as suas instalações, aparelhos e bens realizados no serviço.

§ 1º) - A presente concessão poderá ser prorrogada por uma ou mais vezes, por prazo não superior a 10 (dez) anos de cada vez, mediante notificação judicial da concedente à concessionária feita com antecedência mínima de 6 (seis) meses e não maior de 1 (um) ano da data de vencimento do contrato ou prorrogação em vigor.

§ 2º) Em qualquer tempo após vencido o contrato ou prorrogação a cedente poderá desapropriar as instalações da concessionária mediante o pagamento do exato valor de custo de acervo, quer para explorar diretamente serviço, quer para outorgar por via de concorrência pública, nova concessão.

Artigo 3º) - A Concessionária se obrigará a instalar inicialmente uma rede telefônica local, de sistema automático, com a capacidade mínima de 500 (quinhentas linhas), para servir aos assinantes localizados dentro do perímetro urbano da cidade, que se inscreverem no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

§ 1º) A Concessionária se obrigará a inaugurar a sua instalação inicial no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data da assinatura do contrato de concessão.

§ 2º) Para efeito deste artigo, considera-se perímetro urbano da cidade, a demarcação contida na planta cadastral da cidade que fará parte integrante do contrato de concessão.

